

PROCESSO LICITATÓRIO № 149/2022 - PREGÃO PRESENCIAL

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.610.999/0001-53, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.
- 1.1.1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 29/11/2022, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.
- 1.1.1.1. A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.
- 1.1.2. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO **PREGÃO**

DIA: 29/11/2022 **HORA:** 14 HORAS

LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292,

centro em Campo Alegre/SC.

- 1.2. Não serão aceitas nem recebidas (pela Comissão de Licitações ou Pregoeiro), em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas no item 1.1.1, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.
- 1.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.
- 1.4. Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito ao Protocolo deste Município em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da Licitação.
- 1.5. O (a) Pregoeiro (a) responderá às questões formuladas e disponibilizará a consulta e resposta no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), sendo de total responsabilidade dos licitantes o acesso e acompanhamento no respectivo site.

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES

- 2.1. A licitação tem como objeto a aquisição de combustíveis para o Projeto "Compostar para Preservar" da Secretaria de Saneamento Ambiental de Campo Alegre/SC.
- 2.1.1. A descrição completa do objeto, quantidade e demais especificações constam do Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados e numerados, na data, horário e local ora indicados neste Edital, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA e/ou PREÇO Pregão nº 149/2022 Nome da empresa licitante CNPJ:

ENVELOPE № 02 - DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO Pregão nº 149/2022 Nome da empresa licitante CNPJ

- 3.1.1. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;
- 3.1.2. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou a proposta.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.2.1. Poderão participar desta Licitação empresas do ramo que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.
- 3.2.2. Não poderão participar da presente Licitação as empresas:
- a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, e/ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório.
- 4.2. O credenciamento que trata o item 4.1 poderá ser realizado das seguintes formas:



PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS RUA CEL. BUENO FRANCO, № 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE - SC CNPJ: 83.102.749/0001-77

DΕ CAMPO ALEGRE TELEFONE / FAX: (47) 3632-2266

- 4.2.1. Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada (acompanhada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para confirmação dos poderes ali estabelecidos); ou
- 4.2.2. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.
- 4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.5. Os documentos para o credenciamento (exceto carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique) deverão ser apresentados em fotocópia autenticada.
- 4.5.1. A autenticação que trata o item 4.5 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão), ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).
- 4.5.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 45 minutos do dia 29/11/2022, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no ANEXO III (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 5.1.1. Em caso de o licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.
- 5.1.2. Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.

6. DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes n^{os} 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.1.1. A Certidão Simplificada que trata o item 6.1 não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS RUA CEL. BUENO FRANCO, № 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE - SC CNPJ: 83.102.749/0001-77

DΕ CAMPO ALEGRE TELEFONE / FAX: (47) 3632-2266

- 6.1.2. A Certidão Simplificada de que trata o item 6.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.
- 6.1.2.1. A autenticação que trata o item 6.1.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por ou servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão).
- 6.1.2.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 45 minutos do dia 29/11/2022, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. A proposta deverá ser encerrada em envelope fechado, indicando o número do Edital, nome do proponente e a expressão "PROPOSTA" e/ou "PREÇOS" (ver item 3.1), devendo ser entregue juntamente com a documentação até o dia, horário e local estabelecidos.
- 7.1.1. As propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital serão desclassificadas.
- 7.1.1.1. A licitante deverá apresentar na proposta comercial o prazo de validade desta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 7.1.2. No caso de divergência entre valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 7.1.3. A omissão da validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital;
- 7.1.4. Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;
- 7.1.4.1. A falta de assinatura e/ou carimbo (ou identificação) na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente e credenciado à Sessão.
- 7.1.5. Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope nº 02 os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1.1. Contrato social, ou documento constitutivo.
- 8.1.1.1.1. Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 4).
- HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA 8.1.2.
- 8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- 8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 8.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- 8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).



OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 8.1.3.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO IV;
- 8.1.3.2. Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO V.
- 8.2. Os documentos que trata o subitem 8.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).
- 8.2.1. A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 45 minutos do dia 29/11/2022, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.
- 8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:
- 9.1.1. Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- 9.1.2. Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 9.1.3. Recebimento da Declaração do Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;
- 9.1.4. Abertura do envelope contendo a proposta comercial;
- 9.1.5. Ordenação e classificação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;
- 9.1.6. Classificação das propostas de MENOR PREÇO POR ITEM e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 9.1.7. Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;



PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS RUA CEL. BUENO FRANCO, № 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE - SC

DΕ CAMPO ALEGRE TELEFONE / FAX: (47) 3632-2266

- 9.1.8. Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006, "direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte", conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 5.0;
- 9.1.9. Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições habilitatórias;
- 9.1.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 6.0, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.10. Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.
- 9.2. Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;
- 9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção do recurso terá prazo de 03 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso no Serviço de Protocolo da Prefeitura, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.
- 10.1.1. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.1.3. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de



classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

- 11.2. Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.
- 11.3. Após a homologação do processo a licitante vencedora será intimada à assinatura do contrato.
- 11.4. O prazo para a assinatura do contrato é de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação (que poderá ser via e-mail).

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

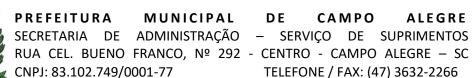
- 12.1. O pagamento da respectiva parcela será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do dia do recebimento da respectiva Nota Fiscal (desde que conferido e aceito).
- 12.1.1. Não será aceito nota fiscal com rasuras.
- 12.1.2. Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta ou que não esteja em dia com a documentação exigida (neste instrumento) para a habilitação.

13. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

- 13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as disposições deste Instrumento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do material, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre/SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sujeita a declaração de inidoneidade, e também à aplicação de multas, conforme segue:
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato pela empresa, nos casos de desistência da proposta;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos casos que venham a gerar a rescisão do contrato, ou descumprimento contratual ou ainda, ter descumprido cláusula contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.
- 14.2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.



- 14.3. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.
- 14.4. Para obter cópia deste Edital e de seus anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br.
- 14.5. Quaisquer informações deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no site acima informado.
- 14.6. Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.
- 14.7. Qualquer informação, alteração, complemento, revogação ou anulação ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
- 14.8. Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.
- 14.9. O resumo do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ainda, a sua íntegra disponibilizada no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br).
- 14.10. A entrega dos envelopes de proposta e documentos no Protocolo da Prefeitura Municipal é de total responsabilidade da empresa licitante.
- 14.11. Fazem parte integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Planilha para a Apresentação da Proposta;

ANEXO III - Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Atendimento às leis trabalhistas;

ANEXO V - Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Campo Alegre/SC, 09 de novembro de 2022.

Eleonora Bahr Pessôa

Secretária Municipal de Administração

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme folha 41, constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao § único do art. 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.



ANEXO I

(Processo Licitatório nº 149/2022 - Pregão Presencial)

TERMO DE REFERÊNCIA

Elabora-se o Termo de Referencia para o Edital de Licitação para combustíveis para o Projeto "Compostar para Preservar".

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa que forneça itens relativos a combustíveis para o Projeto "Compostar Para Preservar" em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá providências) da A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de contratação dos serviços, que tem previsão de execução parcelada, pois o evento pode sofrer alteração seus cronogramas, formatos quantitativos. е A contratação objetiva prover o fornecimento de combustíveis para uso nos veículos de locomoção que serão "Compostar utilizados no Projeto Para Preservar".

1.2. Instrumentos de Planejamento

A ação está prevista no Projeto "Compostar para Preservar", Etapas 1.1, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, para utilização nos veículos a serem utilizados para locomoção dos envolvidos no Projeto, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, visando o cumprimento de sua respectiva competência. As referidas etapas do projeto têm suas realizações previstas para os seguintes períodos:

- Etapa 1.1: entre 20/01/2023 e 19/03/2023.
- Etapa 1.3: entre 20/05/2023 e 19/06/2023.
- Etapa 1.4: entre 20/06/2023 e 19/07/2023.
- Etapa 1.5: entre 20/07/2023 e 19/09/2023.
- Etapa 1.6: entre 20/09/2023 e 30/06/2024.

1.3. Objetivo da contratação A contratação viabilizará a realização das atividades de competência da Secretaria de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente com a devida locomoção.

2.	DESCRIÇÃO	DO	OBJETO
2.1.	Definição	do	Objeto
Contratação de	empresa para fornecimento	de combustíveis p	para uso nos veículos a
serem utilizados	no Projeto "Compostar Para	Preservar", a ser r	realizado pela Secretaria
de Saneamento	Ambiental e Meio Ambiente.		

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

Quadro 1. Detalhamento do Objeto.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	180	litros	Combustível gasolina	R\$ 4,97	R\$ 894,60	
02	360	litros	Combustível diesel S-10	R\$ 6,77	R\$ 2.437,20	



3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa vencedora deverá disponibilizar o objeto do contrato sempre que necessário à Secretaria de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, às expensas e sob responsabilidade do contratado.

4. **DURAÇÃO** DO **CONTRATO**

O contrato deverá ter validade 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. O prazo de vigência do contrato, assim como o da execução dos serviços, será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que presentes a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Secretaria de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, atestadas expressamente pelo setor competente, na forma do Inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5. REAJUSTE DE PREÇOS

Conforme norma vigente.

6. GARANTIA

Sujeito à legislação vigente.

7. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

8. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

A empresa deverá dispor de toda infraestrutura necessária e de pessoal de apoio para prestar o serviço.

9. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 9.1. Responsabilidades da contratante
- a. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo exigindo seu fiel e total cumprimento;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- e. É franqueado a contratante realizar visitas às instalações de produção da(s) empresas(s) sempre que julgar necessário, independente de justificativas e aviso prévio.

9.2. Responsabilidades da contratada

- a. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- b. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- c. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de



quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

d. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

10. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

A empresa vencedora fornecerá os combustíveis objetos da licitação à Prefeitura Municipal de Campo Alegre, quando solicitado, mediante locomoção dos veículos por parte da contratante até o posto de combustíveis, à medida das necessidades da contratante e conforme etapas do Projeto.

11. DOTAÇÕES **ORÇAMENTÁRIAS**

Os Recursos que irão financiar a prestação de serviços serão oriundos da dotação 181 -3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0.2.34.1005 - CONVÊNIO № 930890/2022 - FUNASA.

Campo Alegre, 25 de outubro de 2022.

Artur Fernando Bastos Secretário Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente

www.campoalegre.sc.gov.br

ANEXO II

(Processo Licitatório nº 149/2022 - Pregão Presencial)

MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

IT	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Х	XX	XXXX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX

Validade da proposta:	dias (não inferior a 60 dias)
E-MAIL:	
TELEFONE:	
CARIMBO E ASSINATURA:	

ANEXO III

(Processo Licitatório nº 149/2022- Pregão Presencial)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

DECLARAÇÃO

(Nome	do licitante) _				<i>,</i>
CNPJ nº				_ sediada (end	lereço completo)
					declara, sob as
penas da Lei, que	e cumpre plen	amente os red	quisitos de h	abilitação para	a participação no
presente process	o licitatório, m	nodalidade Pre	gão nº 149/	2022.	
	de	de			
NOME:					
			_		
CPF:					
					
ASSINATURA:					

ANEXO IV

(Processo Licitatório nº 149/2022 - Pregão Presencial)

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ÀS LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

(NOME DO LICITANTE), CNPJ nº
, sediada
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta
ou indireta de menores de dezoito 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos
noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-
de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos.
de de
NOME:
NOIVIL.
CPF:
<u> </u>
ASSINATI IRA:

ANEXO V

(Processo Licitatório nº 149/2022 - Pregão Presencial)

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(Nome	e do licitan	te)					,	CNPJ nº
	S€	ediada (en	dereço com	pleto) _				
declara, sob as	penas da L	.ei, que até	a presente	data in	exist	tem fatos impedit	ivos	para sua
habilitação no	presente	processo	licitatório,	ciente	da	obrigatoriedade	de	declarar
ocorrências po	steriores.							
	de		de					
NOME:								
CPF:								
ASSINATURA:								

ANEXO VI

(Processo Licitatório nº 149/2022, modalidade Pregão)

MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO №/202X
TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DI OUTRO
Pelo presente instrumento particular de contrato de aquisição de combustíveis que entre si celebram, de um lado o XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292 centro, em Campo Alegre - SC, neste ato representada pelo XXXXXXXXX, Sr, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a Rua, nº, na cidade de, representada neste ato pelo(a) Sr (a),, CPF sob nº, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre se certo e ajustado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES O objeto do presente contrato consiste na aquisição de gasolina comum e óleo diese materiais que serão utilizados para manutenção XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR A CONTRATANTE pagará a contratada o preço certo e ajustado conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — SERVIÇO DE SUPRIMENTOS RUA CEL. BUENO FRANCO, № 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE — SC CNPJ: 83.102.749/0001-77 TELEFONE / FAX: (47) 3632-2266

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento das notas fiscais, nas quais deverão estar anexadas as Requisições que poderão ser entregues semanalmente (no Serviço de Suprimentos) na proporção direta da quantidade consumida na semana respectiva.

Parágrafo Segundo - Poderá ser admitido reajuste dos preços, ou manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, caso haja alteração dos mesmos, por parte do Governo Federal, cujo percentual deverá ser devidamente comprovado e autorizado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Não será aceito nota fiscal com rasura.

Parágrafo Quarto - Em cada nota fiscal (referente ao abastecimento de veículos) destacar o número do veículo, a placa e a quilometragem (exceto em caso de defeito no velocímetro).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

181 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0.2.34.1005 - CONVÊNIO № 930890/2022 - FUNASA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O prazo do presente contrato inicia-se na data de assinatura e expira-se em XX de XXXXXXXXX de XXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do objeto do presente Contrato fica por conta da Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, através do Chefe do Serviço de Transporte e Frota.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se o contratado ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 05 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas, conforme segue:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato pela empresa, nos casos de desistência da proposta.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos casos que venham a gerar a rescisão do contrato, ou descumprimento contratual, ou ainda, ter descumprido cláusula contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável ou judicial, conforme a razão que der causa à referida rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS RUA CEL. BUENO FRANCO, № 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE - SC CNPJ: 83.102.749/0001-77

DΕ CAMPO **ALEGRE** TELEFONE / FAX: (47) 3632-2266

O presente contrato não implica em vínculo empregatício de qualquer espécie, ficando o CONTRATANTE desobrigado do pagamento de verbas trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul - SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, de c	de 202X.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS:	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX